



**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIRLEG  
DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA - DIVCOL**

**ESTUDO TÉCNICO DESTINADO A CONSOLIDAR O  
ARCABOUÇO LEGAL QUE NORTEIA A POLÍTICA DE SAÚDE  
MENTAL E A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, BEM COMO  
A DESCRIÇÃO DE SUA ORGANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE  
BELO HORIZONTE**

**1. Introdução**

Este estudo técnico, solicitado à Divisão de Consultoria Legislativa – Divcol - pelo gabinete do Vereador Fernando Borja, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito: extinção de leitos psiquiátricos (requerimento 179/2020), com o objetivo de auxiliar na elaboração do relatório final dessa Comissão, consistirá na consolidação sucinta do arcabouço legal que norteia a Política de Saúde Mental e a Rede de Atenção Psicossocial, bem como a descrição de sua organização no Município de Belo Horizonte.

**2. Desenvolvimento**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

No escopo da Política de Saúde Mental, a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001<sup>1</sup>, dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental deverão ser assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

Essa norma também estabelece, em seu art. 2º, que, nos atendimentos em saúde mental, de qualquer natureza, a pessoa e seus familiares ou responsáveis deverão ser formalmente cientificados dos direitos da pessoa portadora de transtorno mental, quais sejam: ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades; ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade; ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração; ter garantia de sigilo nas informações prestadas; ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária; ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis; receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento; ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis; ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.

Ainda segundo essa Lei, é responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais.

---

<sup>1</sup> Brasil. Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10216.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm). Acesso em: 16 de outubro de 2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Em relação ao tratamento, a norma estabelece que esse vise, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio. Já a internação apenas deverá ser indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes. O tratamento, em regime de internação, deve ser estruturado de forma a oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, e outros. Nesse sentido, é vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos que caracterizam a assistência integral em regime de internação, conforme mencionado anteriormente, e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados por essa Lei. A norma também estabelece e detalha os tipos de internação psiquiátrica, que são: internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário; internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.

O atendimento a pessoas com sofrimento ou transtorno mental se dá por meio da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), prevista no anexo V, da Portaria de Consolidação nº 03 de 2017<sup>2</sup>, do Ministério da Saúde. A RAPS tem por finalidade a criação, a ampliação e a articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS. Em relação às diretrizes da RAPS tem se que:

(...)

Art. 2º Constituem-se diretrizes para o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 2º)

---

<sup>2</sup> Brasil. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3 de 2017, anexo v. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html#ANEXO\\_V](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html#ANEXO_V). Acesso em: 16 de outubro de 2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

I - respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 2º, I)

II - promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 2º, II)

III - combate a estigmas e preconceitos; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 2º, III)

IV - garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 2º, IV)

V - atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 2º, V)

VI - diversificação das estratégias de cuidado; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 2º, VI)

VII - desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 2º, VII)

VIII - desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 2º, VIII)

IX - ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 2º, IX)

X - organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 2º, X)

XI - promoção de estratégias de educação permanente; e (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 2º, XI)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

XII - desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 2º, XII)

(...)

Ainda segundo a Portaria em análise, a RAPS possui como objetivos gerais ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral; promover o acesso das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção; e garantir a articulação e integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências. Já em relação aos objetivos específicos, constam promover cuidados em saúde especialmente para grupos mais vulneráveis (crianças, adolescentes, jovens, pessoas em situação de rua e populações indígenas). Ainda, prevenir o consumo e a dependência de crack, álcool e outras drogas; reduzir danos provocados pelo consumo de crack, álcool e outras drogas; e promover a reabilitação e a reinserção das pessoas com transtorno mental e incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas na sociedade, por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária.

Também são objetivos específicos da RAPS promover mecanismos de formação permanente aos profissionais de saúde; desenvolver ações intersetoriais de prevenção e redução de danos em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil; produzir e ofertar informações sobre direitos das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e seus familiares, medidas de prevenção e cuidado e os serviços disponíveis na rede. Ainda, regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais de seus



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

pontos de atenção; e monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolutividade da atenção.

A RAPS é composta, conforme estabelecido abaixo, pelo art. 5º, da Portaria de Consolidação nº 03 de 2017, do Ministério da Saúde:

(...)

Art. 5º A Rede de Atenção Psicossocial é constituída pelos seguintes componentes: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º)

I - Atenção Básica em saúde, formada pelos seguintes pontos de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I)

a) Unidade Básica de Saúde: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a)

1. Equipes de Atenção Básica; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a, 1)

2. Equipes de Atenção Básica para populações específicas: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a, 2)

3. 1. Equipe de Consultório na Rua; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a, 2-A)

4. 2. Equipe de apoio aos serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a, 2-A)

5. Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, a, 3)

b) Centros de Convivência e Cultura; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, I, b)

II - Atenção Psicossocial, formada pelos seguintes pontos de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, II)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

a) Centros de Atenção Psicossocial, nas suas diferentes modalidades. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, II, a)

b) Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental / Unidades Ambulatoriais Especializadas; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017)

III - Atenção de Urgência e Emergência, formada pelos seguintes pontos de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III)

a) SAMU 192; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, a)

b) Sala de Estabilização; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, b)

c) UPA 24 horas; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, c)

d) Portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro em Hospital Geral; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, d)

e) Unidades Básicas de Saúde, entre outros. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, e)

IV - Atenção Residencial de Caráter Transitório, formada pelos seguintes pontos de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, IV)

a) Unidade de Acolhimento; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, IV, a)

b) Serviços de Atenção em Regime Residencial. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, IV, b)

V - Atenção Hospitalar, formada pelos seguintes pontos de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, V)

a) Unidade de Referência Especializada em Hospital Geral; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

b) Hospital Psiquiátrico Especializado; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017)

c) Hospital dia; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017)

VI - Estratégias de Desinstitucionalização, formada pelo seguinte ponto de atenção: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, VI)

a) Serviços Residenciais Terapêuticos. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, VI, a)

VII - Estratégias de Reabilitação Psicossocial: (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, VII)

a) Iniciativas de trabalho e geração de renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, VII, a)

(...)

Em relação à organização da RAPS, no Município de Belo Horizonte, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (2º Quadrimestre de 2020)<sup>3</sup>, da SMSA, expõe:

“Implantada a partir de 1993, a Política de Saúde Mental de Belo Horizonte tem por diretriz ética a superação do manicômio enquanto lugar de tratamento e exclusão da diferença. Propõe-se, portanto, a extinção do manicômio em sua face concreta, reduzindo gradativamente os leitos psiquiátricos por meio da criação dos serviços substitutivos, lugares de tratamento e promoção de inserção social dos cidadãos em sofrimento mental. Assim como, oferta espaços de educação continuada, discussão ampliada de casos e troca de saberes para os profissionais da rede e temas inovadores

<sup>3</sup> Belo Horizonte. Secretaria Municipal de Saúde. Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (2º Quadrimestre de 2020). Disponível em: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2020/rdqa\\_2\\_quadrimestre-2020.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2020/rdqa_2_quadrimestre-2020.pdf). Acesso em: 16 de outubro de 2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

são provocados com vistas à adequação da política pública, como a redução de danos, entre outros.

Ao longo desses anos vem sendo construída na cidade uma rede diversificada de serviços que atuam de forma articulada, assegurando aos usuários assistência digna, integral e de qualidade composta pelos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Centros de Referência em Saúde Mental (CERSAM), Centros de Referência de Saúde Mental para usuários de álcool e outras drogas (CERSAM-AD), Centro de Referência em Saúde Mental para Infância e Adolescência (CERSAM-I), Centros de Convivência, Projeto Arte da Saúde, Incubadora de Empreendimentos Solidários da Saúde Mental, Equipes Complementares de Atenção à Saúde Mental da Criança e do Adolescente, Equipes de Saúde Mental na Rede Básica de Saúde, Equipes de Consultório na Rua e Unidades de Acolhimento.

Destacam-se entre as principais ações realizadas para os usuários da rede de saúde mental:

- ampliação de leitos de acolhimento noturno com a transferência do Serviço de Urgência Psiquiátrica (SUP) da Santa Casa para CERSAM-AD Nordeste a partir de 27/08/2020;
- publicação da Portaria SMSA/SUS-BH N° 0327/2020 que dispõe sobre o objetivo e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos no município de Belo Horizonte.”

O Relatório também apresenta dados acerca da RAPS, no Município, de 2017 a 2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**Tabela 14 - Dados da Rede de Atenção Psicossocial, 2017 a 2020**

Especificação	2017	2018	2019	1º Q 2020	2º Q 2020
Número de equipes de Saúde Mental nos Centros de Saúde	152	152	152	152	152
Equipes Consultório de Rua	4	4	4	4	4
Número de atendimentos referentes a saúde mental*	345.417	357.554	359.778	104.773	97.521

Fonte: SISREDE; GRSAM. Dados extraídos em 03/09/2020

\* Atendimentos referentes profissionais de saúde mental nos Centros de Saúde, CERSAMs, e Centros de Convivência.

A sociedade pode acessar, diretamente, informações sobre a atenção à saúde mental, no sítio eletrônico da PBH<sup>4</sup>, conforme transcrito abaixo:

“O trabalho de assistência à saúde mental segue a lógica antimanicomial, que valoriza o cuidado em liberdade, busca a conquista da cidadania e a reinserção social. A perspectiva é a construção de ações coletivas e intersetoriais. Os recursos financeiros até então destinados aos hospitais psiquiátricos estão sendo investidos na rede de serviços substitutiva dos leitos desativados.

## Centro de Referência em Saúde Mental - CERSAM

A rede municipal possui CERSAM em diferentes regiões, que cobre toda a cidade. O funcionamento é das 7 às 19 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados. Os usuários podem lá permanecer pelo tempo necessário. Belo Horizonte conta com 8 CERSAM e 3 Centro de Referência em Saúde Mental Infantil - CERSAMI, além de 10 leitos em saúde mental no Hospital Metropolitano Dr. Célio De Castro.

Nos CERSAM, o tratamento busca a estabilização do quadro clínico, a reconstrução da vida pessoal, o suporte necessário aos familiares, o convívio e a reinserção social. Oferece os atendimentos próprios a cada caso, com a

<sup>4</sup> Belo Horizonte. Secretaria Municipal de Saúde. Saúde Mental. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/atencao-a-saude/saude-mental> Acesso em: 16 de outubro de 2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

presença constante de equipe multiprofissional, oficinas e atividades de cultura e lazer.

### CERSAM Norte

Rua Parnaíba, 568 - Bairro Minaslândia

(31) 3246-9563

### CERSAM Pampulha

Rua do Mel, 77 - Bairro Santa Branca.

(31) 3277-7918/7934

### CERSAM Oeste

Rua Oscar Trompowisk, 1325 - Bairro Grajaú.

(31) 3277-6488/9601

### CERSAM Noroeste

Rua Camarugi, 10 - Bairro Padre Eustáquio.

(31) 3277-7220/7229/7216

### CERSAM Venda Nova

Rua Boa Vista, 228 - Bairro São João Batista.

(31) 3277-5432/5434

### CERSAM Nordeste

Praça 13 de maio, s/n - Bairro Nova Floresta.

(31) 3277-6067/6065

### CERSAM Leste

Rua Perite, 150 - Bairro Santa Tereza.

(31) 3277-5756/5743

### CERSAM Barreiro

Rua Ribeiro da Luz, 29 - Bairro Barreiro.

(31) 3277-1530



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CERSAMI – CERSAMI INFANTIL NOROESTE  
Rua Manhumirim, 415 - Bairro Padre Eustáquio.  
(31) 3277-9279

CERSAMI- CERSAMI INFANTIL NORDESTE  
Praça Muqui, s/n - Bairro Renascença.  
(31) 3246-7564

CERSAMI – CERSAMI INFANTIL CENTRO SUL (CEPAI)  
Rua Padre Marinho, 150 - Santa Efigênia  
(31) 3235-3000

### **Centro de Referência em Saúde Mental Álcool e Drogas – CERSAM AD**

Os usuários de álcool e outras drogas contam com o CERSAM-AD, que funciona todos os dias da semana, 24 horas por dia.

CERSAM AD Pampulha  
Rua Lugúria, 70 - Bairro Bandeirantes.  
(31) 3277-1574/1575

CERSAM AD Barreiro  
Rua Monte Alto, 211 - Bairro Cardoso.  
(31) 3277-3630/3632/3631

CERSAM AD Nordeste  
Rua Joaquim Gouvêa, 600 - Bairro São Paulo.  
(31) 3246-7538/7539

CERSAM AD Pampulha/Noroeste  
Avenida João XXIII, 1253 - Bairro São José/Manacás  
(31) 3277-8301/8368/8361



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CERSAM AD Centro Sul (CMT)

Alameda Ezequiel Dias, 365 - Bairro Santa Efigênia

(31) 3217-9000/9027

Para ter acesso ao CERSAM, CERSAM AD ou CERSAMI, basta procurar as unidades. Não é necessário agendamento, nem marcação prévia ou encaminhamento.

### **Serviço de Urgência Psiquiátrica (SUP)**

Com funcionamento exclusivamente noturno, oferece cuidado aos casos inscritos em Hospitalidade Noturna nos CERSAM, CERSAM AD e CERSAMI. Também recebe os casos encaminhados pelo SAMU e diversos serviços de urgência da cidade.

### **Unidades de Acolhimento**

As Unidades de Acolhimento, assim como os Consultórios de Rua constituem-se como respostas para alguns dos modos de expressão da fragilidade social, quais sejam: a vida na rua, a ruptura dos vínculos familiares e sociais e a proteção nas situações de ameaças e risco à vida dos usuários. Orientada pelos mesmos princípios dos demais dispositivos da Reforma Psiquiátrica e do SUS, as Unidades de Acolhimento se inserem na rede de cuidados como dispositivo de suporte social aberto, que oferece proteção sem excluir ou segregar. Há uma Unidade de Acolhimento Adulto e uma Unidade de Acolhimento Infantil.

### **Consultórios de Rua**

Os consultórios de rua apontam os cuidados com a saúde mental como uma das formas de melhoria da qualidade de vida



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

dos usuários das ruas com o fortalecimento de vínculos e de laços sociais. Como consequência podem ser observadas mudanças nos processos de exclusão e seus efeitos perversos na vida das pessoas. A atuação conjunta entre os diversos setores: saúde, assistência social e outros atores incluindo a sociedade civil, têm potencializado as ações propostas. O funcionamento é das 14 às 20 horas.

Consultório de Rua Centro Sul (31) 99297-0145

Consultório de Rua Noroeste (31) 99297-0548

Consultório de Rua Norte (31) 99297-0442

Consultório de Rua Oeste (31) 99297-0154

### **Equipes Complementares**

As equipes complementares são composições específicas localizadas estrategicamente em um Centro de Saúde por Regional de Saúde. É composta por médico psiquiatra infantil, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional. Atendem as crianças e adolescentes em sofrimento mental grave, em parceria com as equipes de saúde mental, equipes de saúde da família e outros dispositivos como o Arte da Saúde e os CERSAMI.

### **Equipes de Saúde Mental em Centros de Saúde**

Os profissionais de saúde mental acompanham nos Centros de Saúde os casos que podem ser tratados em ambulatório.

### **Arte da Saúde Ateliê de Cidadania**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

O Arte da Saúde é um programa desenvolvido pela Prefeitura de Belo Horizonte por meio da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com Caritas Regional Minas Gerais. É uma prática de promoção à saúde voltada para crianças e adolescentes que buscam o enfrentamento de situações de vulnerabilidade, risco social e/ou pessoal, usando a arte e suas diversas expressões como principais ferramentas de produção de cidadania e protagonismo infanto-juvenil.

O Arte da Saúde oferece oficinas de arte em várias modalidades: artes plásticas, artesanato, dança, música, teatro, circo e outras, além de atividades socioculturais, capazes de potencializar talentos e aptidões, desenvolvendo e fortalecendo autoestima e habilidades.

O programa promove ainda a circulação urbana, como idas ao cinema, espetáculos teatrais, apresentações musicais, museus, parques, ampliando as oportunidades de pertencimento à cidade. Público-alvo: Crianças e adolescentes entre 6 e 18 anos. Locais de Funcionamento das Oficinas: Em todas as regionais acontecem oficinas localizadas estrategicamente para o acesso dos usuários.

Informações por regionais:

Regional Barreiro ([gerasab@pbh.gov.br](mailto:gerasab@pbh.gov.br)/ 3277-5914/5915)

Regional Centro Sul ([gerasacs@pbh.gov.br](mailto:gerasacs@pbh.gov.br)/ 3277-4928/4748)

Regional Leste ([gerasal@pbh.gov.br](mailto:gerasal@pbh.gov.br)/ 3277-4754/4287)

Regional Norte ([gerasan@pbh.gov.br](mailto:gerasan@pbh.gov.br)/ 3277-7856/7859)

Regional Nordeste ([gerasane@pbh.gov.br](mailto:gerasane@pbh.gov.br)/ 3277-6282/6284)

Regional Noroeste ([gerasano@pbh.gov.br](mailto:gerasano@pbh.gov.br)/ 3277-7601/7635)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Regional Oeste (gerasao@pbh.gov.br/ 3277-7020/6826)

Regional Pampulha (gerasap@pbh.gov.br/ 3277-7364/7943)

Regional Venda Nova (gerasavn@pbh.gov.br/ 3277-5412/5444)

## **Incubadora de Empreendimentos Econômicos e Solidários/SURICATO**

Dispositivo de trabalho e geração de renda para usuários acompanhados nos serviços de Saúde Mental. A incubadora dá apoio financeiro, técnico e político à Suricato Associação de Trabalho e Produção Solidária, ONG criada e gerenciada pelos usuários que agrega quatro grupos de produção: marcenaria, mosaico, culinária e moda e design. Estes grupos se constituíram no processo de qualificação profissional oferecido pelo Fórum Mineiro de Saúde Mental. **SRT (Serviços Residenciais Terapêuticos)**

São 33 casas espalhadas pela cidade destinadas a cuidar dos portadores de transtorno mentais egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares e, que viabilizem sua inserção social.”

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2020

*Thamires Ferreira Lima*  
Thamires Ferreira Lima

Consultora Legislativa de Saúde Pública  
Divisão de Consultoria Legislativa  
Diretoria do Processo Legislativo  
Ramal 1383

